



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2401, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre Crédito Especial por Arrecadação a Maior, no Valor de R\$ 487.538,00

Prefeito Municipal de Barão , CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

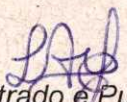
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial a Maior, no orçamento do exercício do ano de 2020, no valor de R\$ 487.538,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:


ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0107.2742 - COVID-19	
	3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	3.3.3.50.43.00.000000 - Subvenções Sociais	R\$ 180.000,00
	3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 190.000,00
	3.3.3.93.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 57.538,00
	RECURSO - 4011 - Custeio - Outros Programas Fundo a Fundo	

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no orçamento de 2020.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

  
Registrado e Publicado  
Em 07/10/2020  
Lisiane Andréa Radavelli Ledur  
Matrícula nº 287  
Secretaria Municipal da Administração

  
CLAUDIO FERRARI  
Prefeito Municipal